

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA" Administração 2013/2016

## LEI Nº 3.436, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município proceder a alienação de imóvel de sua propriedade a título oneroso e dá outras providências

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

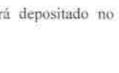
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaiba autorizado a promover a alienação do imóvel constituído pelo Lote A-6, situado no Loteamento Cohab, nesta cidade, com área superficial de 102,14m2, matriculado no Registro de Imóvel sob o nº 59.377, Livro nº 02, do Registro Geral desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel a ser alienado descrito no caput, está sendo ocupado pelo casal ANTOMÊNIO LEMOS BERNY, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.481.690-26, portador da RG nº 3083792709 e SILVANA DE LEMOS MACHADO, brasileira, portadora do RG nº7084190912, CPF nº 007.950.920-75, localizado na Rua 48(E-2), nº 63, Bairro Santa Rita.

- Art. 2º O valor do imóvel de que trata o art. 1º, é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), e será pago pelo ocupante do imóvel à vista na assinatura da escritura pública.
- Art. 3º Ficará a cargo do adquirente o pagamento das despesas de ITBI, Escritura Pública, Averbação no Registro de Imóvel, regularização junto ao Registro Imobiliário da construção, bem como dos encargos junto ao INSS, de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 4º O valor arrecadado pelo Município será depositado no Fundo Municipal do Planeiamento e Coordenação.





PLE 038/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL "NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA" Administração 2013/2016

Art. 5º O valor de que trata o art. 2º, será revertido em projeto de obras de benfeitorias na área de uso Institucional 07, do Loteamento Rui Coelho Gonçalves, nesta eidade.

Art. 6" Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de setembro de 2016.

HENRIQUE TAVARES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MIGUEL ANGELO BONEBERGR FARIA

Secretário de Administração e Recursos Humanos em Substituição

